



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Farias Brito

LEI Nº. 830

De 26 de janeiro de 1994.

EMENDA – Dá nova redação ao inciso VII e cria o inciso IX, ambos do art. 3º da Lei nº 053/91 que cria o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso VII do art. 3º da lei nº 053/91, pela forma seguinte:

VII – Assinar cheques em conjunto com o Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2º. Fica instituído o inciso IX do art. 3º da lei nº 053/91, de 16 de outubro de 1991, com a seguinte redação.

IX – Ordenar empenhos a pagamentos das despesas do Fundo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 1994.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 26 de janeiro de 1994.


ANTONIO MOREIRA DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE PUBLICAÇÃO

DECLARO, que de conformidade com o que preceitua o Decreto nº. 002/2005, a presente Lei foi republicada nesta data, passando a vigorar com a nova numeração.

Farias Brito, em 04 de janeiro de 2005.


JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL